

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2020

PROCESSO Nº 001/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

EXECUÇÃO: 30/03/2020 A 31/12/2020

VALOR: R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESENTA E CINCO MIL)

OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE IPIRANGA DO NORTE A SORRISO, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, COM FULCRO NO ART. 31, INCISOS I E II, DA LEI 13.019/2014, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.12.364.0012.2026.3350.41.00.00.00.0.1.01.000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE IPIRANGA DO NORTE-ASSUIPI.

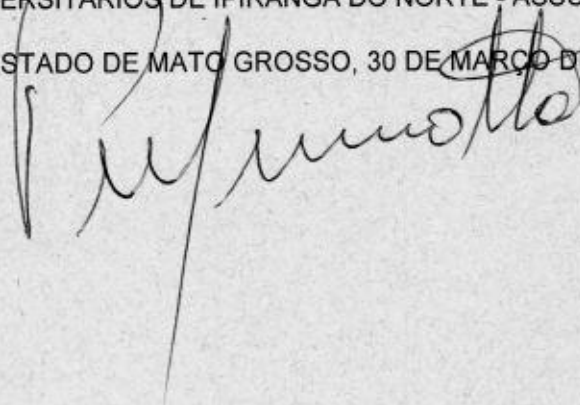
CNPJ/MF Nº 09.385.191/0001-21

ASSINAM: O SENHOR PEDRO FERRONATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SENHORA INGRID TERHORST BARZOTTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS DE IPIRANGA DO NORTE - ASSUIPI.

IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 30 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO FERRONATTO

PREFEITO MUNICIPAL





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2020

Nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA COZINHAR ATENDENDO AS DEMANDAS DO CRAS PELO PERÍODO DE 10 MESES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, e tem como vencedora a seguinte empresa abaixo mencionada:

VALERIA PEREIRA MACEDO, inscrita no CPF n.º **959.070.761-00**, por um período de 10 (dez) meses ofereceu o menor preço no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), como o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga-MT, 30 de março de 2020.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2020

PROCESSO N° 001/2020
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020
EXECUÇÃO: 30/03/2020 A 31/12/2020
VALOR: R\$ 265.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL)
OBJETO: IMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE IPIRANGA DO NORTE A SORRISO, PARA O ANO LETIVO DE 2020.
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020, COM FULCRO NO ART. 31, INCISOS I E II, DA LEI 13.019/2014, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.002.12.364.0012.2026.3350.41.00.00.00.0.1.01.000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE IPIRANGA DO NORTE-ASSUIPI.
CNPJ/MF N° 09.385.191/0001-21
ASSINAM: O SENHOR PEDRO FERRONATTO, PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A SENHORA INGRID TERHORST BARZOTTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE IPIRANGA DO NORTE - ASSUIPI, IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, 30 DE MARÇO DE 2020.

PEDRO FERRONATTO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, de um lado o MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n° 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. PEDRO FERRONATTO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG n° 2421645-3 SSP/MT e CPF n° 345.727.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa **E. M. PUERTA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 05.028.849/0002-78, localizada na Avenida Engenheiro José da Silva Tiago, s/n, Bairro Águas Claras, no município de Sapezal - MT, CEP: 78.365-00, neste ato representada pelo Sr. Enivaldo Mandarino Puerta, portador da Cédula de Identidade RG n° 1653.466 SSP/PR e CPF/MF n° 325.847.769-87, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, com o Decreto n° 010/2013, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Ipiranga do Norte - MT e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1ª Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças Originais e Paralelas de 1ª Linha para Veículos da Frota Municipal de Ipiranga do Norte - MT, conforme Termo de Referência em anexo.

SEQ.	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	PERCENTUAL DE DESCONTO % POR EXTENSO
2	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos de marca FIAT	57%	Cinquenta e Sete Por cento

8	Peças ELETRICAS ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados da marca VOLARE V8.	55,10%	Cinquenta e Cinco, Virgula Dez Por Cento
14	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos médio de marca MERCEDES BENZ	60%	Sessenta Por Cento
15	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos médio de marca MERCEDES BENZ	55%	Cinquenta e Cinco Por Cento
35	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca VOLKSWAGEN	51%	Cinquenta e Um Por Cento
55	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca CAIO/VOLKSWAGEN	50,10%	Cinquenta Virgula, Dez Por Cento
56	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca CAIO/ VOLKSWAGEN	51%	Cinquenta e Um Por Cento
57	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca CAIO/ VOLKSWAGEN	51%	Cinquenta e Um Por Cento
61	Peças mecânicas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MARCOPOLO/MERCEDES BENZ	51,10%	Cinquenta Virgula Dez Por Cento
62	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MARCOPOLO/MERCEDES BENZ	51%	Cinquenta e Um Por Cento
63	Acessórios ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos Pesados de marca MARCOPOLO/MERCEDES BENZ	51,10%	Cinquenta Virgula Dez Por Cento
80	Peças Elétricas ORIGINAIS E PARALELAS de 1ª linha para veículos pesados de marca MARCOPOLO/VOLKSWAGEN	51%	Cinquenta e Um Por Cento

1.1.1 Subentende-se por "ORIGINAIS", produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem manufatura, com a marca registrada e embalada na caixa original.

1.1.2 Subentende-se por "PARALELAS", produto utilizado sem homologação da montadora para a linha de montagem, determinando que este produto seja inteiramente novo, sem que tenha passado por nenhum processo de reciclagem ou recondicionamento nem manufatura, embalada em caixa apropriada.

1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município de Ipiranga do Norte - MT.

1.2.1 Os licitantes deverão dispor de sistema eletrônico de cotações, para geração de pedido, para identificação imediata da peça a ser fornecida, e verificação do preço sugerido pela montadora.

1.2.2 No caso em que a peça solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela TRAZ VALOR, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

1.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

1.4 Os produtos serão conferidos na presença do responsável pelo recebimento de mercadorias da Secretaria Municipal de Obras.

1.5 No ato da venda as empresas deverão utilizar os percentuais de descontos finais apresentados na fase externa da licitação, e conforme descrito no item 1.1 desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ipiranga do Norte não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula

